



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL N.º 1 – COPERPS, DE 17 DE ABRIL DE 2019



2º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE 2019 – PSE 2019-2

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS), no uso das atribuições a ele conferidas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna pública a realização do 2º Processo Seletivo Especial de 2019 (PSE 2019-2), destinado à seleção diferenciada de candidatos/as, que sejam vulneráveis e que não possuam curso superior concluído ou em andamento, para o Curso de **Licenciatura em Etnodesenvolvimento** para o ano de 2019, oferecido pela Universidade Federal do Pará (UFPA), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSE 2019-2 dar-se-á em duas etapas, conforme o disposto no item 7 deste Edital, que serão executadas pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA) em conjunto com a COPERPS.

1.2 As etapas do PSE 2019-2 serão realizadas na sede dos *campi* de Altamira e Belém.

1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.4. Para a inscrição no PSE 2019-2, o/a candidato/a deverá comprovar seu pertencimento étnico racial na condição de cidadão membro de Povos Indígenas e Populações Tradicionais, sendo residente ou não nas referidas comunidades tradicionais, conforme previsto na *Convenção n.º. 169* da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Estado Brasileiro, mediante apresentação do original da Declaração de Pertencimento Étnico Racial.

1.4.1. A Declaração de Pertencimento Étnico Racial deverá trazer informações sobre vínculo, residência do/a candidato/a, e ser emitida e assinada por três lideranças de organizações tradicionais reconhecidas, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 O Curso de Licenciatura em Etnodesenvolvimento, objeto deste Edital, é oferecido pela Universidade Federal do Pará e sediado no *Campus* Universitário de Altamira, na modalidade de regime intensivo, para preenchimento de vagas constantes no item 3.1 deste Edital, em conformidade com a legislação pertinente e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. O Curso de Licenciatura em Etnodesenvolvimento é destinado a candidatos/as que pertencem a povos indígenas e populações tradicionais, nos termos de conceituação normativa definidos no *Decreto n.º. 6.040/2007* (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais) e na *Convenção n.º. 169* da OIT.

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os/as candidatos/as serão selecionados/as conforme o seu desempenho no PSE 2019-2 e de acordo com o Quadro de Oferta apresentado a seguir:

QUADRO 1 – Oferta de Vagas para o PSE 2019-2

Município	Curso	Regime de Oferta	Início do Curso	Turno	Vagas
Altamira	Licenciatura em Etnodesenvolvimento	Intensivo	3º Período 2019	Integral	45
TOTAL DE VAGAS					45

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As solicitações de inscrição serão admitidas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, a partir das **14 horas do dia 23 de abril de 2019 às 23 horas do dia 03 de maio de 2019**, observado o horário de Belém.

4.1.1 Os/as candidatos/as com dificuldades em realizar inscrição poderão se dirigir à Faculdade de Etnodiversidade do Campus de Altamira e solicitar apoio presencial, pelo telefone (93) 2122 0572, ou ainda, pelo e-mail etnodiversidade@ufpa.br.

4.2 O CEPS/UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que forem comprovadamente ocasionados pela UFPA.

4.3 As informações prestadas pelo/a candidato/a durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFPA excluir do concurso o/a candidato/a que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto n 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4 O/a candidato/a é obrigado/a a gerar e imprimir o "boleto de pagamento", apesar de não haver cobrança de taxa, para fins de comprovação da inscrição do PSE 2019-2.

5 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. O/a candidato/a PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

5.2. O/a candidato/a PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição estará sujeito a não receber tratamento especial durante o concurso.

5.3. O/a candidato/a PcD participará do concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para a homologação da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Boleto bancário, gerado no ato da inscrição;

b) Declaração de Pertencimento Étnico Racial, conforme orientações contidas no item 1.4.1 deste Edital.

6.2. Os documentos exigidos no subitem anterior deverão ser entregues a partir das **14 horas do dia 23 de abril de 2019** até às **17 horas do dia 03 de maio de 2019**, na **Secretaria do Campus Universitário de Altamira**, Rua Coronel José Porfírio, n° 2515, bairro São Sebastião, Altamira/PA ou no **CEPS**, para o endereço **Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, Rua Augusto Corrêa, n.º 1 – Guamá, CEP: 66075-110, Belém/PA**.

6.2.1. A documentação poderá ser enviada via SEDEX para um dos endereços acima, com postagem até o dia **03 de maio de 2019**.

6.2.2. A Declaração de Pertencimento apresentada pelo/a candidato/a será analisada por uma comissão especial designada pela PROEG, que procederá a homologação ou não da inscrição no certame (ver Quadro 1 do item 8.1).

6.2.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos/as que não apresentarem a documentação completa exigida no item 6.1 deste Edital.

6.3 A publicação da relação de inscrições homologadas ocorrerá até **10 de maio de 2019**, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

6.3.1 A esta homologação caberá recurso por parte do/a candidato/a, de acordo com o item 14.1, alínea "b".

6.3.2 A publicação da relação definitiva das inscrições homologadas ocorrerá no dia 10 de maio de 2019.

7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Para os/as candidatos/as com inscrição homologada será gerado o Cartão de Inscrição contendo os dados pessoais do/a candidato/a, curso, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas, que estará disponível para impressão no endereço do CEPS (www.ceps.ufpa.br), a partir de 24 de maio de 2019.

7.2. É obrigatória a apresentação do Cartão de Inscrição para a realização de todas as etapas do PSE 2019-1.

7.3. Se o candidato precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico do Ceps (www.ceps.ufpa.br).

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As etapas do PSE 2019-2 estão descritas no Quadro 2, a seguir.

QUADRO 2 - Etapas do Processo Seletivo Especial

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Análise da Declaração de Pertencimento Étnico Racial	-	Eliminatório
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

9 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada dia **02 de junho de 2019** com **início às 14 h e término às 18:00 h**, observado o horário de Belém/PA.

9.2 No dia da Prova, além do Cartão de Inscrição, será obrigatória a apresentação do documento original de identidade do/a candidato/a, de acordo com o subitem 15.8 deste Edital.

9.3 Ao terminar a Prova, o/a candidato/a deverá assinar a Lista de Presença.

9.4 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,0 (dez) pontos e consistirá na elaboração de um texto, de no máximo 30 linhas, em que serão avaliadas a fidelidade ao tema e a capacidade de comunicação.

9.5 O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.6 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

9.7 Será de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

9.8 Uma vez entregue pelos fiscais de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do/a candidato/a e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

9.9 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

9.10 A Folha de Redação não deverá ser assinada ou rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o/a candidato/a.

9.11 A Redação será corrigida por dois/duas corretores/as, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo/a outro/a. A nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

9.11.1 Caso haja discrepância de 2 (dois) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do candidato.

9.12 Será atribuída nota zero na Redação ao candidato que:

- entregar a Folha de Redação em branco;
- escrever a redação total ou parcialmente a lápis (grafite);
- apresentar o texto em versos;
- não atender aos critérios de avaliação dispostos no item 9.4.

10 DA ENTREVISTA

10.1. Somente serão entrevistados os/as candidatos/as aprovados/as na Prova de Redação.

10.2. No dia da Entrevista, o/a candidato/a deverá apresentar o Cartão de Inscrição, documento original de identidade e Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio, devidamente acompanhada do Boletim com as notas em cada disciplina.

10.2.1 A análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio é parte integrante do roteiro de entrevista e a não apresentação deste documento resulta em prejuízo na nota da entrevista.

10.3. Os critérios de pontuação e classificação, definidos previamente pela COPERPS, serão aplicados pelas Comissões Avaliadoras designadas em Portaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/UFPA.

10.4. As Entrevistas ocorrerão nos *campi* de Altamira e Belém.

10.5. As Entrevistas individuais serão realizadas por, pelo menos, dois/duas professores/as e especialistas da UFPA que constituirão a Comissão Avaliadora, designada por Portaria da PROEG.

10.5.1. As Entrevistas ocorrerão nos **horários de 8h às 12h e de 14h as 18h**, ressalvado o intervalo de duas horas para o almoço, nos **dias 25 e 26 de junho de 2019**.

10.6. O/a candidato/a será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado/a no concurso, poderá ser, a qualquer momento, convocado/a a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

11 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1. Estará automaticamente eliminado/a do concurso o/a candidato/a que:

- a) não apresentar declaração de pertencimento étnico racial nos termos do artigo 1.4.1 deste Edital;
- b) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na prova de Redação em Língua Portuguesa;
- c) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na Entrevista;
- d) apresentar-se, no dia da prova de Redação ou da Entrevista, com atraso ou sem a documentação exigida;
- e) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;
- f) for surpreendido/a, durante a realização das provas, em comunicação com outro/a candidato/a ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas eletrônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos/as encarregados/as da fiscalização da prova;
- g) possuir curso superior iniciado ou concluído.

12 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

12.1. A Média Final dos/as candidatos/as do PSE 2019-2 será a média aritmética simples das notas da Redação e da Entrevista.

12.2. Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se os valores de acordo com a Regra de Arredondamento na Numeração Decimal da Norma ABNT NBR 5891.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os/as candidatos/as serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

13.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) maior nota na Prova de Redação;
- b) maior idade cronológica.

13.3 A ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados no PSE 2019-2, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico do CEPS (www.ceps.ufpa.br).

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O/a candidato/a poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da divulgação oficial, nas seguintes situações:

- a) da publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) da publicação da homologação das inscrições;
- c) da publicação do resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa;
- d) da publicação do resultado da Entrevista.

14.2. O início ou o vencimento do prazo previsto no subitem 14.1 será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, quando essa data recair em dia em que não haja expediente integral no setor responsável pelo recebimento do recurso.

14.3. Para as alíneas do subitem 14.1, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço www.ceps.ufpa.br.

14.5. Os recursos deverão ser dirigidos a COPERPS, protocolados na **Secretaria do Campus Universitário de Altamira**, Rua Coronel José Porfírio, nº 2515, bairro São Sebastião, Altamira/PA, ou no **CEPS**, no endereço **Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, Rua Augusto Corrêa, nº. 1 – Guamá, CEP: 66075-110, Belém/PA**, ou ainda enviados por SEDEX, para os mesmos endereços, respeitado o prazo mencionado no subitem 14.1 deste Edital, a partir do que será analisado pela COPERPS.

14.6. Nos recursos administrativos o/a recorrente deverá expor os fundamentos do pedido podendo juntar os documentos que julgar conveniente, não serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- 14.6.1 Utilização de correio eletrônico;
 - 14.6.2 Ausência de fundamentação do recurso com relação à legalidade e/ou mérito dos atos/decisões administrativas;
 - 14.6.3 Endereçamento incorreto do recurso;
 - 14.6.4 Protocolização fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.5 Cujo teor desprezite qualquer órgão ou instituição responsável pelo Concurso.
- 14.7. É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo/a candidato/a ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.
- 14.8. Os recursos serão apreciados pela COPERPS e o julgamento ocorrerá em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 14.1 deste [Edital](#).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

15.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet.

15.3. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a tomar conhecimento dos locais, datas e horários das provas.

15.4. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado.

15.4.1. Em casos de urgência será permitido ao/a candidato/a realizar a prova em hospital, desde que autorizado/a pelo/a médico/a e pela referida instituição de saúde, ou ainda em sala especial. Essas duas possibilidades permitem a realização da prova somente na localidade definida no cartão de inscrição, devendo o responsável pelo/a candidato/a comunicar o fato ao CEPS, em pelo menos 48 horas de antecedência da realização da prova, apresentando atestado, fornecido por médico/a, com os respectivos códigos de CRM e CID relativo ao problema de saúde do/a candidato/a.

15.5. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição em campo próprio do Formulário de Inscrição, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de

acompanhante indicado(a) pela candidata, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

15.6. O acesso ao local de prova dar-se-á durante a hora que antecede o início de cada etapa do concurso, sendo vedado o ingresso após esse período.

15.7. O/a candidato/a deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade por ocasião da realização das provas.

15.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

15.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O/a candidato/a que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado/a do Concurso.

15.11. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.12. A identificação especial será exigida, também, ao/a candidato/a cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do/a portador/a.

15.13. Não será admitido ingresso de candidato/a ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital.

15.14. O/a candidato/a deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da prova.

15.14.1. Os/as três últimos candidatos/as devem permanecer na sala de prova até a conclusão de suas provas, observado o horário de término da prova.

15.15. Durante a realização da prova, o/a candidato/a não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros/as candidatos/as nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pen drive*, mp3 ou similar, gravadores, relógio, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

15.15.1. Antes do início da prova, o/a candidato/a deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior.

15.15.2. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo/a candidato/a, lacrada e mantida embaixo da carteira até o afastamento definitivo do/a candidato/a do local de realização da prova.

15.15.3. O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

15.16. O/a candidato/a que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado/a por um/a fiscal itinerante. Não será permitido ao/a candidato/a entrar no banheiro portando quaisquer utensílios eletrônicos, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

15.17. No dia da realização da prova, o CEPS/UFPA poderá submeter os/as candidatos/as ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o/a candidato/a está portando material não permitido.

15.18. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

15.19. Os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as deverão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC), www.ciac.ufpa.br.

15.20. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERPS.

EDMAR TAVARES DA COSTA
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Presidente da COPERPS